



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 | Edição 3474



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.778, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA
CUMPRIMENTO E
ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE
AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG,
OBJETO DO PROCESSO Nº 1.199.779
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - TCEMG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a homologação, pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, objeto do Processo nº 1.199.779, celebrado com o Município de Betim para regularização, no banco de dados do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom, das informações relativas à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2024 a 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Segunda do TAG, as medidas de reprocessamento e regularização alcançam módulos e bases de dados da Administração Direta, da Administração Indireta e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que o cumprimento das obrigações pactuadas exige atuação coordenada das áreas contábil, orçamentária, financeira, previdenciária, de saúde, tecnologia da informação, controle interno, administração e prestação de contas, com mobilização de recursos humanos, tecnológicos, materiais, orçamentários e financeiros de distintos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO a existência de despesas e recursos alocados em frentes de trabalho relacionadas à Administração Geral, à Saúde e ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, além de outras unidades da Administração Direta e Indireta alcançadas pelas



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



correções, validações e reprocessamentos necessários ao cumprimento do TAG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a definição de responsabilidades e eventual participação no custeio de serviços e soluções indispensáveis ao cumprimento do TAG observem o efetivo benefício de cada órgão ou entidade, a proporcionalidade, a disponibilidade orçamentária e a vinculação legal das respectivas fontes de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade operacional, assegurar a continuidade dos trabalhos e conferir governança, rastreabilidade e segurança técnica às medidas adotadas para a conclusão das entregas pactuadas;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para Cumprimento e Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, objeto do Processo nº 1.199.779 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, com caráter intersetorial e temporário.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade planejar, coordenar, integrar, acompanhar e avaliar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Betim no TAG, assegurando atuação articulada entre os órgãos e entidades alcançados pelas medidas de saneamento, correção, validação, reprocessamento e prestação de contas.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor:

I - acompanhar os compromissos, os prazos e as entregas relacionados ao TAG, inclusive os cronogramas internos aprovados para sua execução;

II - promover a integração das equipes da Administração Direta e da Administração Indireta envolvidas nas atividades de regularização;

III - mapear as atividades, responsabilidades, e recursos necessários à conclusão das frentes de trabalho;

IV - identificar necessidades de pessoal, infraestrutura, tecnologia, apoio operacional e serviços técnicos especializados indispensáveis ao cumprimento do TAG;

V - assegurar o registro das deliberações, das justificativas técnicas, dos documentos produzidos e dos resultados alcançados, de modo a garantir rastreabilidade e transparência;

VII - subsidiar a elaboração de relatórios, manifestações, pedidos de prorrogação ou outros expedientes a serem encaminhados ao TCEMG, quando necessários.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Lucas Augusto de Souza Dias, representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – SEGEFI;

II - Alcione Aparecida Ferreira Barreto, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Pedro Henrique Nunes de Oliveira, representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM;

IV - Franciele Lopes Tavares, representante da Secretaria Municipal de Compliance;

V - Helbert Damasceno, representante da Secretaria Municipal de Saúde;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VI - Iris Pereira dos Santos Melo, representante do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB;

VII - Michelle Rodrigues de Assis, representante do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB;

VIII - Amélia Soares da Silva, representante da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS;

IX - Nelson Diniz da Silva, representante da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar servidores, empregados públicos, consultores, especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovar e atualizar o plano de trabalho e o cronograma executivo das atividades relacionadas ao TAG;

II - distribuir e acompanhar responsabilidades entre as unidades envolvidas, respeitadas as competências legais de cada órgão e entidade;

III - requisitar informações, documentos e dados necessários à execução das atividades, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados;

IV - acompanhar a execução das frentes de saneamento contábil, orçamentário, financeiro, previdenciário e de prestação de contas, bem como as validações necessárias nos sistemas oficiais;

V - consolidar elementos técnicos que demonstrem a necessidade, o escopo, os resultados esperados e os benefícios institucionais de eventual contratação de serviços técnicos especializados destinados ao cumprimento do TAG;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VI - subsidiar, quando juridicamente cabível, a instrução de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante a consolidação dos elementos técnicos da demanda, sem substituir as competências da unidade requisitante, dos agentes de contratação, da autoridade competente, do órgão de assessoramento jurídico e dos demais responsáveis previstos na legislação;

VII - propor, mediante justificativa técnica individualizada, a participação de órgãos e entidades no custeio de despesas diretamente relacionadas às atividades do TAG, com indicação do nexo de benefício e do critério de proporcionalidade adotado;

VIII - acompanhar a execução de contratos, instrumentos ou ordens de serviço relacionados às atividades do TAG, quanto aos resultados e entregas de interesse do Comitê, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados;

IX - elaborar atas, notas técnicas, relatórios de acompanhamento e documentos de consolidação necessários à tomada de decisão e à prestação de informações aos órgãos de controle.

Art. 6º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º O Comitê permanecerá em funcionamento até o encerramento das obrigações decorrentes do TAG e das providências administrativas necessárias à regularização das prestações de contas alcançadas pelo Processo nº 1.199.779 do TCEMG.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA SEACO Nº 57, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

**DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA
SUSPENSÃO PREVENTIVA POR 60
(SESSENTA) DIAS AO(À) SERVIDOR(A)
M.R.V.**

CONSIDERANDO o art. 206, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, e a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA por 60 (sessenta) dias ao(à) servidor(a) M.R.V., nos termos do art. 206, da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

